



DISCIPLINA DE MERCADO

Relatório Anual de Divulgação Pública de Informação

31 de dezembro de 2019

ÍNDICE

1. Nota Introdutória	3
2. Declaração de Responsabilidade	3
3. Âmbito de Aplicação.....	4
4. Objetivos e Políticas em matéria de gestão de risco	4
4.1 Gestão de Riscos.....	5
4.2. Riscos materiais	5
4.3. Objetivos e Perfil de Risco	9
4.4.Declaração sobre a adequação dos sistemas de gestão de risco	10
5. Sistema de Governo	10
5.1 Descrição do conselho de administração e do numero de cargos exercidos pelos seus membros	10
5.2. Política de recrutamento.....	12
6. Política de remuneração.....	15
6.1. Funções de Controlo e Fiscalização	16
6.2. Remuneração dos membros do Conselho Fiscal	16
6.3. Remuneração da Administração da Sociedade	16
7. Adequação de Capitais	17
7.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos Fundos Próprios	17
7.2 Método Utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno.....	18
7.3 Método das despesas fixas.....	18
8. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital	20
9. Indicadores de Importância Sistémica Global	23

1. Nota Introdutória

O Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/EU (“Diretiva”) e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (“Regulamento”), sobre os requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimentos, que estabelecem o enquadramento regulamentar previsto no quadro legal de Basileia III. O Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro procedeu à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva, cujas disposições foram integradas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

O presente relatório procede à divulgação das principais políticas e práticas de gestão do risco global da LMcapital Wealth Management, Sociedade Gestora de Patrimónios S.A. (“LMcapital” ou “Sociedade, adiante designado abreviadamente por “LMcapital” ou “Sociedade”).

Este relatório, designado por Disciplina de Mercado, pretende dar cumprimento às disposições materialmente relevantes estabelecidas na Parte VIII do Regulamento sobre a transparência e divulgação de informações ao mercado.

A informação que consta deste relatório reporta-se a 31.12.2019.

2. Declaração de Responsabilidade

No que respeita à informação apresentada no relatório “Disciplina de Mercado” o conselho de administração da LMcapital:

- declara que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada, é verdadeira e fidedigna;
- assegura que a qualidade de toda a informação divulgada é adequada;
- compromete-se a divulgar, de forma tempestiva, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente relatório se refere.

Não registamos quaisquer eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício a que este relatório se refere e a data da sua publicação.

Lisboa, 31 de março de 2020

3. Âmbito de Aplicação

A LMCAPITAL WEALTH MANAGEMENT – SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS SA (“LMcapital” ou “Sociedade”) foi constituída a 1 de junho de 2017.

A LMcapital resultou de uma reorganização no âmbito do grupo a que pertencia a sucursal portuguesa do St. Galler Kantonalbank AG (“SGKB”), uma instituição de crédito com sede na Suíça. Com efeito, no 4.º trimestre de 2015, o SGKB - Banco Suíço que se encontra sob a supervisão da Swiss Financial Market Authority - tomou a decisão estratégica de se retirar gradualmente do mercado Português, centrando a sua atividade bancária principalmente no seu mercado doméstico.

Para implementação da sua decisão estratégica, o SGKB decidiu proceder à dissolução da sua sucursal em Portugal, assegurando a continuidade de uma parte dos serviços prestados ao cliente em Portugal, concentrando-se, através da sua participação na LMcapital, apenas nas atividades de gestão de carteiras e serviços de consultoria em matéria de investimentos.

A LMcapital iniciou a sua atividade como sociedade gestora de patrimónios um ano após a sua constituição, em 1 de junho de 2018, após obtenção das autorizações por parte do Banco de Portugal em 28 de dezembro de 2017 e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) em 13 de abril de 2018.

A Sociedade desenvolve, em observância do disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 163/1994, de 4 de junho (“DL 163/94”), as atividades de gestão de carteiras pertencentes a terceiros, bem como a consultoria em matéria de investimentos. Deste modo, são aplicáveis à LMcapital os requisitos de divulgação estabelecidos na Parte VIII do “Regulamento”.

A LMcapital não detém participações em quaisquer outras empresas, pelo que a informação que consta do presente documento foi preparada em base individual.

Em 31 de dezembro de 2019, o valor das carteiras inseridas na atividade de gestão de carteiras ascendia a 862 660 267 euros (oitocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil e duzentos e sessenta e sete euros) e o valor das carteiras inseridas na atividade de consultoria para investimentos era de 2 160 446 euros (dois milhões, cento e sessenta mil e quatrocentas e quarenta e seis euros).

4. Objetivos e Políticas em matéria de gestão de risco

A Administração da Sociedade é responsável pela definição de uma política de risco que permita uma avaliação rigorosa dos riscos da atividade desenvolvida, visando uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a

atividade desenvolvida. Dada a natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas pela LMcapital, não está constituída uma Comissão de Risco autónoma.

4.1 Gestão de Riscos

A Função de Gestão de Riscos (FGR) integra, juntamente com a função de *compliance*, o quadro de controlo interno da LMcapital Wealth Management – Sociedade Gestora de Patrimónios, SA (“Sociedade” ou “LMcapital”).

A FGR, prevê, identifica, avalia, monitoriza e controla todos os riscos materialmente relevantes a que a Sociedade está sujeita, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. A pessoa afeta à função de riscos tem a responsabilidade de identificar um conjunto de controlos que deverão ser periodicamente avaliados e reportadas trimestralmente ao Conselho de Administração.

A função de gestão de riscos fornece orientações específicas sobre a execução da estratégia de risco da instituição. Essas orientações definem e mantêm, se for caso disso, limites internos consentâneos com a apetência pelo risco e compatíveis com o bom funcionamento, a solidez financeira e uma base de fundos próprios adequada. A identificação e avaliação dos riscos (Risk Assessment System – RAS) é fundamental a um adequado controlo e gestão.

Tendo em consideração o tipo de atividades que exerce, gestão de ativos e consultoria para investimentos a exposição ao risco da LMcapital é de uma forma geral reduzido, sendo quase nulo nas principais categorias de risco financeiro.

Desta forma a gestão de riscos na Sociedade baseia-se numa permanente adequação da estratégia e dos meios técnicos e humanos disponíveis que assegurem a sua implementação.

4.2. Riscos materiais

A avaliação dos riscos na Sociedade abrange dez categorias diferenciadas. O risco de taxa de juro não foi considerado material:

- De natureza financeira – Risco de Crédito, Risco de mercado, Risco cambial, Risco de concentração e Risco de liquidez.
- De natureza não financeira – Risco Operacional, Risco de Sistemas de Informação, Risco de Estratégia, Risco de Compliance e Risco de Reputação.

Risco de crédito: Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição.

Tendo presente a atividade da LMcapital e, em especial, o facto de esta não conceder crédito, os fatores de risco de crédito não são significativos. Para a Sociedade o risco de crédito prende-se essencialmente com as disponibilidades em depósitos à ordem e com os ativos de contratos de clientes a receber no futuro. Para minimizar o primeiro fator, a Sociedade seleciona as contrapartes bancárias tendo em conta diversos fatores: a capacidade financeira, rácio de solvabilidade, capacidade de efetuar operações com eficácia e rapidez e *rating* associado à contraparte, fixando sempre que necessário limites por contraparte. O segundo fator e tendo em conta atividade de gestão de carteiras maioritariamente em clientes particulares com alto rendimento, este risco está por si só minimizado. Relativamente aos ativos de clientes, compete ao Departamento de investimentos o acompanhamento dos títulos em carteira, no sentido de serem tomadas as devidas medidas corretivas de exclusão da lista de determinados investimentos. Em 31 de dezembro de 2019 a Sociedade encontra-se exposta ao risco de crédito da dívida soberana Portuguesa e dos Bancos nas quais se encontram depositadas as suas disponibilidades.

Risco de concentração: Entende-se por concentração de risco uma posição em risco ou grupo de posições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implique um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes. Tendo presente a atividade da LMcapital e, em especial, o facto de esta não conceder crédito, os fatores de risco de concentração de Balanço aplicam-se apenas na rubrica de disponibilidades em outras instituições crédito. Na medida em que a Sociedade deposita as suas disponibilidades em Instituições de crédito previamente selecionadas tendo em conta fatores e critérios de avaliação, este risco é considerado não significativo.

No que diz respeito à atividade de gestão de carteiras, são analisados os 10 principais clientes numa base consolidada e aferido o impacto destes no total dos ativos geridos pela Sociedade.

Risco de mercado: Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes dos efeitos indiretos dos risco de mercado (impacto potencial nas carteiras geridas, quer pela sua desvalorização, quer pela saída de clientes). Na medida em que a Sociedade não possui carteira própria de investimentos, para além das obrigações de Tesouro, obrigatórias por lei e penhoradas a favor do SII, não existe um risco relevante dado os montantes envolvidos. Relativamente à gestão de carteiras a política da LMcapital assenta em critérios rigorosos de diversificação, liquidez e risco tendo por base o perfil de cada cliente. Na diversificação por tipo de ativo, setor de atividade e geografia, a Sociedade pretende minimizar a exposição ao

risco de mercado., bem como a volatilidade das carteiras de clientes. A Sociedade assume uma política de investimento conservadora, expondo-se a um reduzido risco nesta matéria, e efetua o acompanhamento das oscilações na valorização dos seus ativos financeiros, garantindo uma exposição adequada e controlada a este risco.

Risco cambial: Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes das receitas em moeda estrangeira. A LMcapital não tem no seu Balanço ativos e passivos em moeda estrangeira. No entanto e o âmbito da atividade de gestão de carteiras a exposição a moeda estrangeira é acompanhada pelo Departamento de investimentos sendo a evolução das taxas de câmbio avaliada semanalmente, de forma a verificar-se se não existem desvios à estratégia previamente definida.

Risco de Liquidez: Corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem. A Sociedade avalia a cada seis meses, a exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada nos ativos e passivos que podem gerar cash-flows, agregados por prazos/períodos de vencimento residuais. Para cada período é calculada a diferença (gap) entre ativos e passivos sujeitos a gerarem cash-flows (recebimentos/pagamentos), obtendo-se uma exposição líquida negativa ou positiva para determinado período (gap de liquidez).

A Sociedade possui uma reserva prudencial de liquidez no montante de 500.000€ que permite à Sociedade um período mínimo de sobrevivência de 6 meses, tendo por base os fluxos de entrada e saída cumulativos em situações adversas num horizonte temporal de 6 meses. Em 31 de dezembro de 2019 o saldo da rubrica de disponibilidades em outras instituições de crédito ascendia a 1.246.070€.

Risco Operacional: Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de "outsourcing", da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas. Na abordagem ao risco operacional e de sistemas de informação, a Sociedade tem mantido procedimentos relativos à atualização da sua política de seguros, sistemas de backups, segurança informática e actualização dos demais procedimentos de controlo interno, de forma a mitigar este risco.

Risco de Sistemas de Informação: Corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em consequência da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área. De referir que a Sociedade implementou procedimentos e princípios de

gestão e controlo do risco de sistemas de informação, nomeadamente através do seu plano de continuidade que é testado anualmente e que permite em caso de eventuais desastres a manutenção das operações, assim como através de implementação da sua política de segurança e controlos na área das tecnologias de informação.

Risco de Estratégia: Corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como a alterações no ambiente de negócios da instituição. A Sociedade no exercício da sua atividade adopta um perfil de risco conservador. A Administração assegura, de forma permanente, que o número de colaboradores da Sociedade, bem como as funções que a cada um atribuídas, são o mais adequados ao tipo e ao volume de atividade esperada, permitindo a prestação de serviços de forma eficiente e, de acordo, designadamente, com as normas de conduta aplicáveis. O Conselho de Administração, é ainda responsável pela definição e monitorização da execução do plano estratégico da Sociedade, nomeadamente procurando assegurar a concretização dos objetivos estratégicos definidos e a implementação de medidas de mitigação de risco.

Risco de “Compliance”: Corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos que se materializem em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O controlo e acompanhamento do risco de *compliance* são efetuados pelo *Compliance Officer*, o qual é responsável por gerir e executar as estratégias de prevenção e controlo.

A Sociedade efetua o seguimento e controlo dos riscos que se possam traduzir na contingência de incorrer em sanções de carácter legal ou regulamentar, bem como em prejuízos financeiros ou de ordem reputacional, em resultado do incumprimento de quaisquer disposições normativas que possam vir a ser aplicáveis, quer de índole legal, regulamentar ou regulatória e ainda por decorrência da infração de códigos de conduta ou procedimentos em não conformidade com padrões éticos ou boas práticas exigíveis.

Tendo em conta que o conceito de *compliance* é transversal a toda a organização, é exigido a todos os colaboradores um padrão de conduta que assegure o cumprimento rigoroso de todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à atividade da Sociedade.

Risco de Reputação: Corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes duma perceção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por

parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

O risco de reputação poderá afetar a capacidade da Sociedade estabelecer novas relações com clientes, e outras contrapartes, assim como de manter as relações já existentes, podendo conduzir não só a perdas financeiras diretas, mas também a processos litigiosos, a erosão da base de clientes, a dificuldade na obtenção de recursos ou à saída dos colaboradores chave. Embora o risco de reputação seja intangível, portanto difícil de mensurar, uma instituição com uma reputação sólida tende a apresentar maiores e mais estáveis níveis de rentabilidade. O Conselho de Administração monitoriza, de forma contínua, o impacto de uma eventual percepção negativa da imagem da Sociedade. Adicionalmente, define e implementa procedimentos para uma seleção criteriosa de parceiros. As políticas de comunicação da informação têm como objetivo implementar instrumentos que assegurem transparência dos atos de gestão e da situação patrimonial. Os principais riscos a que a Sociedade se encontra exposta são avaliados trimestralmente através de relatórios, os quais são enviados ao Conselho de Administração.

O sistema de controlo interno implementado é monitorizado e avaliado sendo identificadas as principais fragilidades e definidos planos de ação. A Sociedade adota as normas de Basileia II e segue uma abordagem padrão para o cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios afetos ao risco de crédito e a abordagem indicador relevante relativamente ao risco operacional.

Relativamente às técnicas de controlo e medição de riscos, os sistemas de informação utilizados são, o SGC – sistema de gestão de carteiras utilizado de modo integral pela LMcapital e que permite a execução de relatórios regulares de acompanhamento por parte da Administração da Sociedade.

4.3. Objetivos e Perfil de Risco

Na descrição do perfil de risco da LMcapital pretendemos dar a conhecer a apetência pelo risco da sociedade, definindo o nível máximo de risco que a LMcapital está disposta a assumir. A estratégia de risco da Sociedade está espelhada nos objetivos e plano estratégico da sociedade, periodicamente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração.

No exercício da sua atividade, a LMcapital pretende adotar uma atitude prudente e de baixo risco que se consubstancia nos seguintes princípios:

- Garantir níveis de solvência e liquidez. A LMcapital assegura níveis adequados de solvência e liquidez, observando os seguintes princípios:
 - i. Mantem a solidez de capital através de uma avaliação regular da estrutura de balanço;
 - ii. Mantem um nível de capital acima das exigências regulamentares, garantindo um buffer em linha com as expectativas de mercado tanto em cenários normais como em cenários adversos;

- iii. Assegura uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar cenários adversos e um período mínimo de sobrevivência de 6 meses.

Assegurar a sustentabilidade de longo prazo mantendo um crescimento sustentado através dos clientes atuais e potenciais. A LMcapital deverá assegurar a sua sustentabilidade e posição no mercado observando os seguintes princípios:

- i. Sustentabilidade de longo prazo através de uma monitorização adequada dos riscos do balanço, de uma melhoria na eficiência operacional e da gestão dos riscos que possam pôr em causa a execução da estratégia da sociedade;
- ii. Manutenção de uma estrutura plana e transparente assente numa infraestrutura moderna que proporcione elevados níveis de satisfação aos clientes e minimize o risco operacional.

Adotar práticas de excelência na gestão de risco. A LMcapital deverá assegurar a adoção das melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:

- i. Operar de acordo com princípios sólidos e eficazes de gestão de risco e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos;
- ii. Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e liquidez da sociedade, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os clientes, assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

4.4. Declaração sobre a adequação dos sistemas de gestão de risco

A Sociedade adota políticas e procedimentos que cobrem todas as diferentes fases do ciclo de gestão de risco: identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos relacionados com as suas atividades. A Sociedade assume uma estratégia de risco focada em salvaguardar a solvência e liquidez da sociedade, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os clientes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

O Conselho de Administração da LMcapital garante que o sistema de gestão de riscos se encontra dotado dos recursos materiais e humanos adequados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades, sendo adequado ao seu perfil de risco e à estratégia da sociedade.

5. Sistema de Governo

5.1 Descrição do conselho de administração e do número de cargos exercidos pelos seus membros

O Conselho de Administração é o órgão de administração da Sociedade, composto por membros com poderes de administração efetiva da Sociedade.

Os administradores executivos da Sociedade são os a seguir indicados:

- Miguel Lopes Marques - Presidente
- Sílvia Brito Leal – Vogal

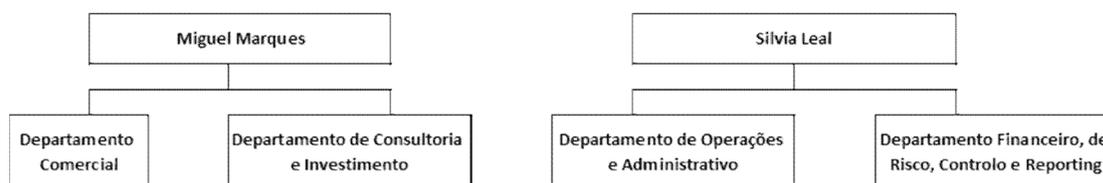
O administrador não executivo é o a seguir identificado:

- Christian Schmid - Vogal

Os membros do Conselho de Administração são eleitos e substituídos pela Assembleia Geral, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais e nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que prevê a aprovação prévia dos membros pelo Banco de Portugal.

Ao Conselho de Administração, enquanto órgão de representação da sociedade, cabem os mais amplos poderes necessários à prática de atos de gestão e administração da sociedade.

Pelours atribuídos aos membros do Conselho de Administração



Miguel Lopes Marques assume o cargo de Presidente do Conselho de Administração, função que exerce cumulativamente com o cargo de responsável pelo Departamento Comercial. Exerce funções a tempo inteiro na LMcapital e em regime de exclusividade, não sendo portanto titular de cargos ou funções executivas em nenhuma outra entidade. Miguel Lopes Marques, ocupa os cargos desde junho de 2018 (data de início de atividade da LMcapital), é licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão. Iniciou a sua atividade profissional no departamento de consultoria fiscal da Arthur Anderson Portugal em 1996. Em 1999 integrou a equipa comercial do ABN AMRO BANK NV Portugal, tendo ocupado o cargo de responsável pelo departamento de *private banking*. Em 2006 deixou esta instituição financeira, para constituir a sucursal em Portugal do Anglo Irish Bank, mais tarde adquirida pelo grupo St. Galler Kantonalbank AG (Banco estatal Suíço) na qual, desde o início, ocupou o cargo de diretor geral.,

Sílvia Brito Leal exerce cumulativamente, com a função de administradora, os cargos de responsável pelo Departamento Financeiro, de Risco, Controlo e Reporting e responsável pelo Departamento de Operações e Administrativo. Exerce funções a tempo inteiro na LMcapital e em regime de exclusividade, não sendo portanto titular de cargos ou funções em nenhuma outra entidade. Sílvia Brito Leal ocupa os cargos referidos desde junho de 2018 (data de início de atividade da LMcapital), é licenciada em Organização e gestão de empresas pelo Iscte-Instituto Universitário de Lisboa tendo iniciado em 1997 a sua carreira profissional na Caixa Económica Montepio Geral. Em 2002 integrou a Ernst & Young Portugal, exercendo funções de auditoria financeira a Instituições Financeiras. Em 2006 integrou a equipa que constituiu a sucursal em Portugal do Anglo

Irish Bank, mais tarde adquirida pelo grupo St. Galler Kantonalbank AG (Banco estatal Suíço) na qual, desde o início, ocupou o cargo de responsável pelo Departamento Financeiro.

Nos termos das políticas internas da Sociedade, os membros executivos do Conselho de Administração poderão acumular funções, devendo no entanto consagrar ao desempenho das mesmas a isenção e disponibilidade adequada ao exercício das competências que lhes foram atribuídas, à dimensão da sociedade e à complexidade da sua atividade

Seleção e Avaliação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

No âmbito da “Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais” aprovada em Assembleia Geral, são tidos em conta, entre outros critérios, a experiência e qualificação profissionais dos membros do Conselho de Administração.

No âmbito desta política pretende-se assegurar, relativamente às características dos membros que compõe o Conselho de Administração, a diversidade de conhecimentos, capacidades, competências técnicas e experiência prática relevante para o exercício dos cargos que exercem assim como dos pelouros que lhes estão atribuídos. Entendemos que a diversidade de experiências e variedade perspectivas promove a solidez da tomada de decisão ao nível do órgão de administração.

5.2. Política de recrutamento

A LMcapital cumpre com o definido na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente com os termos do n.º 2 do artigo 30.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado e republicado pela Lei n.º 16/2015 (doravante “RGICSF”), no que respeita à Seleção e Avaliação da adequação dos membros da administração, fiscalização e titulares de funções essenciais.

Neste contexto, é aprovada em Assembleia Geral um política interna de seleção e avaliação dos membros do órgão de administração, fiscalização e titulares de funções essenciais. Nesta política são definidos critérios avaliação gerais, devendo ser verificados em especial o cumprimento dos requisitos de idoneidade, experiência e qualificação profissional, independência e disponibilidade que abaixo se descrevem.

Idoneidade

Considera-se que um membro do órgão de administração ou fiscalização goza de idoneidade se não existirem elementos quanto à sua conduta pessoal ou profissional que sugiram dúvidas fundadas sobre a capacidade de garantir uma gestão sã e prudente. Na avaliação da idoneidade é tido em conta o modo como o candidato gere habitualmente os negócios, profissionais ou pessoais, ou exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, ou a sua tendência para cumprir

pontualmente as suas obrigações ou para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado, tomando em consideração todas circunstâncias que permitam avaliar o comportamento profissional para as funções em causa. A apreciação da idoneidade é efetuada com base em elementos como a informação prestada no Curriculum Vitae, o preenchimento do Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses, em entrevistas realizadas, em características relevantes do comportamento do avaliado e também com base no contexto em que a decisão de mudança do avaliado foi tomada.

Experiência e Qualificação Profissional

Os membros do órgão de administração e fiscalização devem possuir competências e qualificações para o exercício do cargo respetivo, tendo em conta quer as habilitações académicas e os cursos de formação especializada como a experiência profissional adquirida em cargos anteriores. Tais competências e qualificações devem possuir relevância suficiente tendo em conta a responsabilidade subjacente ao exercício das competências que lhe são atribuídas. Considera-se ter a experiência necessária o membro do órgão de administração que pelos cargos anteriormente desempenhados se revele apto a compreender o funcionamento e atividade da Sociedade, a complexidade das operações, os riscos a que a sociedade está exposta, assim como a analisar criticamente as decisões tomadas. Neste contexto, considera-se relevante:

- (i) Experiência em banca ou atividade financeira conexas e mercados financeiros;
- (ii) Compreensão das e contacto com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida por uma instituição de crédito ou sociedade financeira;
- (iii) Planeamento estratégico, compreensão da estratégia comercial ou plano de negócios de uma instituição de crédito ou sociedade financeira e da sua realização;
- (iv) Gestão dos riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição de crédito ou sociedade financeira, incluindo as responsabilidades dos membros);
- (v) Avaliação da eficácia dos mecanismos de uma instituição de crédito ou sociedade financeira, criação de uma governação, fiscalização e controlos eficazes; e
- (vi) Interpretação da informação financeira de uma instituição de crédito ou sociedade financeira, identificação das questões-chave com base nessa informação e controlos e medidas apropriadas.

Deverá ser assegurado que o órgão de administração dispõe em termos coletivos, de conhecimentos, competências e experiência adequados para compreender as atividades da instituição, nomeadamente quais os riscos a que poderá estar exposta. Ou seja, coletivamente o conselho de administração deverá ter um entendimento adequado das áreas das quais os seus membros são coletivamente responsáveis, bem como competências para gerir e supervisionar efetivamente a Sociedade. Deverão ser tidos em conta os seguintes aspetos:

- (i) atividade da instituição e os principais riscos a que está exposta;
- (ii) cada uma das principais atividades da instituição;
- (iii) as áreas relevantes de competência setorial/financeira, incluindo mercados financeiros e de capitais, solvabilidade e modelos;
- (iv) contabilidade e reportes financeiros;
- (v) gestão de riscos e compliance;
- (vi) tecnologia de informação e segurança;
- (vii) mercados locais, regionais e globais, se aplicável;
- (viii) o enquadramento jurídico e regulamentar;
- (ix) competências e experiência de gestão;
- (x) a capacidade de planear estrategicamente;

Independência e Disponibilidade

O requisito de independência tem em vista prevenir o risco de sujeição dos membros dos órgãos de administração e fiscalização à influência indevida de outras pessoas ou entidades, promovendo condições que permitam o exercício das suas funções com isenção.

Na avaliação são tomadas em consideração todas as situações suscetíveis de afetar a independência, nomeadamente as seguintes:

- (i) Cargos exercidos ou que continue a exercer noutra instituição;
- (ii) Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que mantenha com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da Sociedade;
- (iii) Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada na Sociedade;

Os membros executivos do Conselho de Administração exercem funções na sociedade a tempo inteiro e em regime de exclusividade.

A Sociedade assegura que a maioria dos membros do Conselho Fiscal cumpre os requisitos de independência constantes do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, não estando associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontrando em circunstâncias suscetíveis de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

A reavaliação dos membros do órgão de administração, fiscalização e dos titulares de funções essenciais é realizada sempre que novos factos determinem a necessidade de uma reavaliação de aptidão para o exercício do cargo, nomeadamente quando existirem preocupações relativas quer a adequação individual quer a adequação coletiva dos órgão de administração e fiscalização, quando se verifique um impacto material na idoneidade de um dos membros dos órgãos ou quando se verifique qualquer outra circunstância que possa

afetar materialmente a adequação de qualquer um dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização (ex. disponibilidade, independência).

Diversidade de Géneros

A Sociedade tem presente o objetivo de promover a diversidade de género no seio dos órgãos de administração, fiscalização e titulares de funções essenciais sendo promovida a seleção de membros, de modo a que cada género esteja adequadamente representado.

6. Política de remuneração

A política de remunerações da LMCapital Wealth Management, Sociedade Gestora de Patrimónios, S.A. destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 115º C a 115º G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e assegurar que a Sociedade adota os mais elevados padrões nacionais e internacionais aplicáveis de governo das sociedades financeiras empresas de investimento.

A prossecução da política remuneratória da Sociedade, pressupõe um sistema de governo que assegure o efetivo acolhimento das melhores prática nesta matéria cumprindo com a legislação nacional e internacional atualmente em vigor.

A Sociedade está ciente da importância da política de remunerações para o equilíbrio futuro da sua atividade, quer no plano de gestão dos seus recursos humanos, quer no plano da sua sustentabilidade financeira.

Na elaboração da presente política de remunerações, a Sociedade observou as normas constantes da legislação aplicável, tomando em consideração o princípio da proporcionalidade, e a sua adequação às características da Sociedade a constituir, designadamente à sua dimensão, ao modelo de negócio, riscos, natureza, e complexidade das atividades desenvolvidas.

Esta política assegura que:

- A Sociedade atrai, desenvolve e retém colaboradores altamente competentes e motivados num mercado nacional competitivo;
- Aos colaboradores é oferecido um pacote de remunerações competitivo; e
- Os colaboradores são encorajados a desenvolver e a manter resultados sustentáveis.

A presente política de remunerações aplica-se aos seguintes colaboradores:

- aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- aos colaboradores que exercem funções no âmbito dos sistemas de gestão de riscos, controlo interno e compliance;
- aos colaboradores com funções de direção;
- aos colaboradores responsáveis pela gestão de patrimónios e consultoria de investimento;

- outros colaboradores desde que se entenda que desenvolvem uma atividade profissional cujo desempenho pode ter impacto material no perfil de risco da instituição.

As várias componentes que fazem parte da remuneração estão integradas num pacote apropriado e equilibrado que reflete a atividade da Sociedade, a atividade profissional do colaborador assim como a prática de mercado.

As três componentes da remuneração são:

- Remuneração fixa
- Remuneração variável (baseada no desempenho)
- Outros benefícios

6.1. Funções de Controlo e Fiscalização

A remuneração dos colaboradores com funções de controlo, tais como Compliance e Gestão de Risco está sujeita a condições estritas no que diz respeito à componente variável do salário. Anualmente, em conformidade com a Lei Portuguesa, o Conselho Fiscal em conjunto com a Administração identifica os colaboradores que possam assumir ou gerir os riscos inerentes à Sociedade.

A remuneração a atribuir aos colaboradores que exerçam as funções de controlo, assenta principalmente na componente de remuneração fixa. A remuneração variável, caso exista, dos colaboradores com funções de controlo e de risco será sempre inferior a 30% do total do salário anual.

Para efeitos de determinação da componente variável dos colaboradores que exerçam funções de controlo, os órgãos responsáveis atenderão somente à avaliação de cada colaborador, tendo em conta o seu desempenho e os objetivos específicos da função que exerce.

A remuneração dos colaboradores que desempenham funções de gestão de risco e controlo será fiscalizada diretamente pelo Conselho Fiscal da Sociedade.

6.2. Remuneração dos membros do Conselho Fiscal

A remuneração do órgão de fiscalização incluirá apenas uma componente fixa, não havendo em qualquer caso o lugar ao pagamento de componente variável, não sendo o seu valor dependente do desempenho ou do valor criado pela Sociedade, e será submetida anualmente pelo Conselho de Administração à aprovação da Assembleia Geral.

6.3. Remuneração da Administração da Sociedade

A remuneração dos membros do Conselho de Administração está relacionada com a capacidade que a Sociedade tem de atrair e reter os colaboradores mais qualificados para essas funções e que sirvam de base a um planeamento estratégico sólido assegurando a continuidade do negócio e das funções.

A remuneração dos membros executivos do órgão de administração integra uma componente fixa paga 14 vezes ao ano e uma componente variável, cuja determinação depende de uma avaliação periódica do seu desempenho.

O desempenho da Administração é avaliado uma vez por ano baseado numa avaliação escrita contendo tanto objetivos financeiros como não financeiros, relacionados com as respetivas funções específicas (Direção Geral e Direção Financeira). Os critérios definidos para avaliação do desempenho do órgão de administração deverão refletir não só o seu desempenho individual, mas também o crescimento da Sociedade, tendo em conta a riqueza efetivamente criada para os acionistas, a sua sustentabilidade a longo prazo, bem como o cumprimento das regras e regulamentação aplicáveis à atividade da Sociedade e a proteção dos interesses dos seus clientes. Relativamente aos membros do Conselho de Administração que não exercem funções executivas, não haverá lugar a remuneração.

7. Adequação de Capitais

7.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos Fundos Próprios

Neste capítulo ilustra-se a composição e adequação de capitais da LMcapital, assim como a metodologia de cálculo do capital interno (ICAAP) necessário à cobertura dos diversos riscos inerentes à atividade.

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (Capital Requirements Directive IV / Capital Requirements Regulation - CRD IV/CRR), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta maior exigência resulta de uma definição mais estrita ao nível dos fundos próprios e dos riscos ponderados, em paralelo com o estabelecimento de rácios mínimos, incluindo uma reserva de conservação de fundos próprios e requisitos adicionais de Pilar II.

Adicionalmente, existe a possibilidade de as autoridades de supervisão imporem uma reserva às instituições de importância sistémica, devido à sua dimensão, importância para a economia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro. A LMcapital não é considerado como O-SII (outras instituições de importância sistémica), não estando assim obrigada ao cumprimento de uma reserva adicional.

Os requisitos mínimos de fundos próprios calculados pelo método das despesas fixas ascendem em 2019 a 518.710€

Com a inclusão do resultado de junho, o rácio de solvabilidade da Sociedade está atualmente positivo, acima do requerido legalmente, pelo que os rácios de capital são considerados adequados.

A 31 de dezembro de 2019 o rácio de solvabilidade da Sociedade era 10.65%, e os Fundos Próprios apurados eram de 690 837€ enquanto os requisitos de Fundos Próprios totalizaram 518 710€.

7.2 Método Utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno

O Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) está integrado na cultura organizacional da LMcapital. A Sociedade baseia-se numa estrutura clara e transparente, tendo como linha de orientação base a prudência da sua gestão. Tendo em consideração o tipo de atividade que exerce, gestão de patrimónios, a exposição ao risco da LMcapital é de uma forma geral reduzida, sendo quase nula nas principais categorias de risco financeiro.

O Pilar II de Basileia II, que tem subjacente o processo de supervisão e gestão de riscos, tem implícita a existência de sistemas de controlo de riscos e de gestão de capital por parte das instituições financeiras, que sejam adequados ao seu perfil de risco (ICAAP – “Internal Capital Adequacy Assessment Process”).

O ICAAP acarreta um conjunto de desafios, quer pela complexidade das metodologias a utilizar, quer pelos requisitos de informação que lhe estão associados, constituindo uma oportunidade para aprofundar os processos e políticas de gestão de risco, de planeamento, de gestão da base de capital e progredir nas matérias ainda em aberto. Globalmente, os processos de autoavaliação da adequação de capital e de liquidez (ICAAP e ILAAP) foram melhorados em linha com as últimas recomendações do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP) do BCE, tendo sido preparados de acordo com os requisitos da Instrução nº 03/2019 do Banco de Portugal.

7.3 Método das despesas fixas

Informação Qualitativa

Descrição da metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios

Os requisitos mínimos de fundos próprios foram calculados pelo método das despesas fixas. De acordo com o Regulamento (EU) 575/2013 da UE os fundos próprios da Sociedade devem corresponder no mínimo a 25% dos custos com pessoal e custos administrativos, contabilizados no exercício anterior. De acordo com o exercício de 2018 e na medida em que a Sociedade apenas registou 7 meses de atividade, os requisitos mínimos de fundos próprios foram calculados com a extrapolação desta rubricas para 12meses.

O rácio de solvabilidade é obtido através da divisão de 8% dos fundos próprios pelo valor dos requisitos de fundos próprios. Atualmente, e de acordo com os regulamentos da EU, o rácio de solvabilidade não poderá ser inferior a 8%.

Com a inclusão do resultado de junho, o rácio de solvabilidade da Sociedade está atualmente positivo, acima do requerido legalmente, pelo que os rácios de capital são considerados adequados.

Informação Quantitativa

Composição dos Fundos Próprios

No quadro seguinte apresenta-se a composição dos fundos próprios da LMcapital a 31 de dezembro de 2019:

Rubrica	Montante (EUR)
Capital realizado	650 000
Outros Instrumentos de capital	150 000
Resultados transitados	627 437
Ajustamento de prudência em ativos contabilizados ao justo valor	(449)
Resultado do exercício	776 562
Ativos Intangíveis	(1 512 713)
Total dos fundos próprios	690 837

Requisitos de Fundos Próprios

Rubrica	Montante (EUR)
Método das despesas fixas	
Montante dos custos administrativos e pessoal	2 074 840
	25,00%
Aplicação da alinea b) nº2 artigo 95	6 483 876
	12,50%
Total dos fundos próprios	518 710
	8,00%

Com a inclusão do resultado de junho, o rácio de solvabilidade da Sociedade está atualmente positivo, acima do requerido legalmente, pelo que os rácios de capital são considerados adequados.

Fundos próprios de base*	2019
Capital realizado	650 000
Outros Instrumentos de capital	150 000
Resultados transitados	627 437
Ajustamento de prudência em ativos contabilizados ao justo valor	(449)
Resultado positivo do semestre	776 562
Ativos Intangíveis	(1 512 713)
Total dos fundos próprios de base	690 837
Requisitos de fundos próprios	518 710
Rácio de solvabilidade	10,65%

* Apurado conforme previsto no Regulamento 575/2013 do Parlamento europeu e do conselho.

O Conselho de Administração da LMcapital considera que os fundos próprios são adequados à sua atividade e exposição ao risco.

8. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

As análises de sensibilidade referem-se aos serviços de investimento prestados pela LMcapital, nomeadamente as atividades de gestão de carteiras e de consultoria para investimento.

Tendo em conta o princípio da proporcionalidade, no que respeita à dimensão, à natureza da atividade da sociedade, no tipo de mercado onde opera, ao nível e à complexidade das atividades desenvolvidas pela sociedade, foram identificados como principais riscos para efeitos de análise de sensibilidade os seguintes:

Riscos Identificados	Sub-categoria	Definição	Materialização do Risco
Risco de Crédito	Risco de incumprimento (default)	O risco de crédito associado às perdas potenciais devido à eventual insolvência de uma contraparte, onde existam aplicações não garantias pelo SII ou equivalente.	Disponibilidades e depósitos à ordem em instituições bancárias
	Risco de crédito de contraparte	O risco de crédito encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente cumprir com as suas obrigações.	Ativos a receber de contratos de clientes
Risco de Concentração	Concentração "Single name"	Potenciais perdas originadas por um número reduzido de exposições.	Representatividade excessiva de um número reduzido de carteiras sob gestão da Sociedade.
Risco de liquidez e Financiamento	Dificuldades na liquidação atempada de obrigações	Perdas devido à incapacidade de uma instituição dispor de fundos líquidos para cumprir com as suas obrigações, à medida que as mesmas se vencem.	Incapacidade de cumprir com obrigações financeiras existentes.
Risco dos Sistemas de Informação	Risco Ciber-Segurança	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptação dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados	Integridade dos dados não garantida, incapacidade de impedir acessos não autorizados, assegurar continuidade do negócio em caso de falha dos sistemas.

		ou para assegurar a continuidade do negócio em casos de falha.	
Risco de Reputação	Risco de Reputação	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma perceção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, junto dos diferentes stakeholders, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.	Notícias bastante negativas relativas a sociedade, com consequências ao nível do cancelamento, parcial ou integral, dos mandatos de gestão dos clientes.

Risco de Crédito – análise de sensibilidade

Tendo presente a atividade da LMcapital e, em especial, o facto de esta não conceder crédito, os fatores de risco de crédito não são significativos. Para a Sociedade o risco de crédito prende-se essencialmente com as disponibilidades em depósitos à ordem e com os ativos de contratos de clientes a receber no futuro. Para minimizar o primeiro fator, a Sociedade seleciona as contrapartes bancárias tendo em conta diversos fatores: a capacidade financeira, rácio de solvabilidade, capacidade de efetuar operações com eficácia e rapidez e rating associado à contraparte, fixando sempre que necessário limites por contraparte. O segundo fator e tendo em conta atividade de gestão de carteiras maioritariamente em clientes particulares com alto rendimento, este risco está por si só minimizado. Relativamente aos ativos de clientes, compete ao Departamento de investimentos o acompanhamento dos títulos em carteira, no sentido de serem tomadas as devidas medidas corretivas de exclusão da lista de determinados investimentos.

Risco de concentração – análise de sensibilidade

O risco de concentração é analisado pela Sociedade na vertente de exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (single name concentration risk ou, na terminologia usual, “grandes riscos”). No que diz respeito a este risco, a LMcapital efetua testes de esforço de cenário pessimista de saída de clientes. O cenário subjacente implica a saída dos 5 maiores clientes e o respetivo impacto na liquidez da Sociedade e consequente adequação de capitais. Quanto à rubrica de disponibilidades em outras instituições crédito, na medida em que a Sociedade deposita as suas disponibilidades em Instituições de crédito previamente selecionadas tendo em conta fatores e critérios de avaliação, este risco é considerado não significativo.

Risco de liquidez – análise de sensibilidade

A Sociedade avalia a cada seis meses, a exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada nos ativos e passivos que podem gerar cash-flows, agregados por prazos/períodos de vencimento residuais.

Para cada período é calculada a diferença (gap) entre ativos e passivos sujeitos a gerarem cash-flows (recebimentos/pagamentos), obtendo-se uma exposição líquida negativa ou positiva para determinado período (gap de liquidez). A Sociedade possui uma reserva prudencial de liquidez no montante de 500.000€ (saldo do SGKB não poderá ser inferior a este montante) que permite à Sociedade um período mínimo de sobrevivência de 6 meses, tendo por base os fluxos de entrada e saída cumulativos em situações adversas num horizonte temporal de 6 meses.

Risco de sistemas de informação – análise de sensibilidade

A Sociedade implementou procedimentos e princípios de gestão e controlo do risco de sistemas de informação, nomeadamente através do seu plano de continuidade que é testado anualmente e que permite em caso de eventuais desastres a manutenção das operações, assim como através de implementação da sua política de segurança e controlos na área das tecnologias de informação.

Risco de Reputação – análise de sensibilidade

O risco de reputação poderá afetar a capacidade da Sociedade estabelecer novas relações com clientes, e outras contrapartes, assim como de manter as relações já existentes, podendo conduzir não só a perdas financeiras diretas, mas também a processos litigiosos, a erosão da base de clientes, a dificuldade na obtenção de recursos ou à saída dos colaboradores chave. Embora o risco de reputação seja intangível, portanto difícil de mensurar, uma instituição com uma reputação sólida tende a apresentar maiores e mais estáveis níveis de rentabilidade. A avaliação do risco de reputação é pois efetuada com base numa estimativa da imagem atual da instituição perante as partes com que se relaciona e da sua capacidade de operar com sucesso no ambiente de negócios em que se integre.

Testes de esforço

A LMcapital tem desenhados testes de esforço que são executados semestralmente e que visam avaliar os efeitos potenciais, nas condições financeiras da Sociedade, resultantes de alterações nos fatores de risco em função de acontecimentos excecionais, mas plausíveis. Os riscos considerados significativos e para os quais são efetuados testes de esforço são os seguintes : Risco de crédito, Risco de mercado e Risco de estratégia/concentração.

Os testes de esforço pretendem também avaliar a resiliência da Sociedade perante situações económicas adversas hipotéticas, de forma a que esta consiga identificar riscos potenciais, sendo que os resultados dos testes indicam ainda as exigências de capital num cenário de crise.

A 31 de dezembro de 2019, a LMcapital realizou testes de esforço para os riscos acima identificados. Os respetivos resultados permitiram concluir que a Sociedade se encontra preparada para resistir a eventuais impactos negativos provocados pelos choques simulados.

9. Indicadores de Importância Sistémica Global

A LMcapital não é considerada Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII), nos termos do artigo 131º da Diretiva 2013/36/EU, pelo que não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do artigo 441º.

Lisboa 30 de março de 2020

LMcapital Wealth Management

Miguel Lopes Marques
(Presidente do Conselho de Administração)

Silvia Brito Leal
(Administradora)